

EDITAL Nº 014/2017

PROCESSO SELETIVO - 2º SEMESTRE 2017
CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

A Reitoria do Centro Universitário Senac, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e os procedimentos para o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação na modalidade a distância - 2º semestre de 2017.

São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Do Quadro de Vagas
- ANEXO II – Do Cronograma
- ANEXO iii – Da Relação dos Cursos
- ANEXO III – Da Documentação

I. DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º. O Processo Seletivo destina-se a candidatos que possuam o certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.

Parágrafo único. Não serão aceitos, em hipótese alguma, atestados de eliminação de matérias referentes ao Curso Supletivo de qualquer época ou documento que declare a conclusão parcial de qualquer nível.

Art. 2º. O Processo Seletivo será composto pela nota de redação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); ou avaliação do histórico escolar do ensino médio e uma prova de redação complementar, a depender da escolha do candidato no momento da inscrição.

Art. 3º. Cada candidato concorrerá a apenas 1 (uma) vaga em um dos cursos previstos na relação descrita no Anexo I deste Edital.

Art. 4º. O preenchimento das vagas para cada curso será feito obedecendo-se rigorosamente a classificação final até completar o número total de vagas disponíveis.

Edital nº 013/2017
Vestibular - 2º semestre de 2017
Página 1 de 14

Centro Universitário Senac – Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 – Santo Amaro
CEP 04696-000 – São Paulo / SP – Brasil
Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro



Parágrafo único. Uma vez atingido o número de vagas disponíveis, poderá o Centro Universitário Senac, por mera liberalidade, abrir uma nova turma ou encerrar o Processo Seletivo antecipadamente.

Art. 5º. O candidato deverá optar em um dos Polos de Apoio Presencial, relacionados no link de inscrição para o processo seletivo, onde serão ministrados os encontros presenciais obrigatórios.

§1º. O Centro Universitário Senac utilizará o e-mail cadastrado pelo candidato como meio de comunicação de todas as fases que compreendem o Processo Seletivo, inclusive, a divulgação dos resultados, sendo de total responsabilidade do candidato mantê-lo atualizado, informando o Centro Universitário sobre qualquer alteração.

§2º. Outros meios de comunicação, como listagens divulgadas pela imprensa e sites não serão considerados oficiais e não gerarão quaisquer direitos em relação aos candidatos.

II. DA INSCRIÇÃO

Art. 6º. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas somente pela internet, no site <www.ead.senac.br>, no período definido no Cronograma constante no Anexo II deste Edital

Art. 7º. O candidato deverá preencher o cadastro para a obtenção de login e senha, que serão de uso exclusivo do candidato para acesso a todas as fases do Processo Seletivo.

§1º. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio de fax, Correios ou correio eletrônico.

§2º. A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, por parte do candidato, de todas as condições previstas neste Edital e no Manual do Candidato.

Art. 8º. No ato da inscrição, o candidato deverá optar, para efeito de classificação:

- (I) pelo aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) realizado entre os anos de 2009 a 2016; ou

(II) pela avaliação do histórico escolar do ensino médio e uma prova de redação complementar, atingindo nota superior a zero.

§1º. O candidato que optar pelo aproveitamento da nota do Enem deverá informar o ano de realização da prova e o número de inscrição. Se o número de inscrição estiver inconsistente, a solicitação será desconsiderada.

§2º. O candidato que optar pela avaliação do histórico escolar do ensino médio deverá realizar também uma prova de redação complementar, seguindo as orientações do formulário específico “**Prova Complementar para Avaliação de Histórico Escolar**” disponível para impressão no site www.ead.senac.br/graduacao.

§3º. Deverão ser encaminhados de forma digital, por meio da ficha de inscrição disponível na área exclusiva, o formulário preenchido, a redação complementar e o histórico escolar do ensino médio.

§4º. O encaminhamento do histórico do ensino médio em formato digital, não desobriga o aluno de enviá-lo em cópia autenticada em cartório, via Correios, para fins de efetivação da matrícula.

§5º. O acesso á área exclusiva é feito por meio do login e senha cadastrado no Portal do Senac.

§6º. O candidato que não apresentar os documentos mencionados no parágrafo §3º, deste artigo, (formulário preenchido + redação complementar + histórico escolar do ensino médio) deverá realizar nova inscrição para a fase seguinte. Se ao término da última fase os documentos não forem encaminhados de forma digital o candidato será excluído do Processo Seletivo.

III. DA SELEÇÃO

Art. 9º. O número de vagas para o Processo Seletivo será dividido da seguinte forma:

- I) 50% (cinquenta por cento) para a nota de redação do Enem, e
- II) 50% (cinquenta por cento) para a avaliação do histórico escolar do ensino médio e da prova de redação complementar.

IV. DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. Para fins de classificação serão adotados os seguintes critérios:

- I) nota de redação do Enem: serão classificados os candidatos com maiores notas em redação até que se atinja o número de vagas disponíveis.
- II) Na avaliação do histórico escolar do ensino médio mais a prova de redação complementar, o critério de classificação será a soma do resultado obtido na média aritmética do último ano do ensino médio e a pontuação atribuída à redação complementar

§1º. Na prova de redação complementar será proposto um único tema.

§2º. O candidato deverá obedecer rigorosamente ao limite mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos atribuídos à redação.

§3º. Para a atribuição da pontuação à redação serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) **Conteúdo:** se o texto corresponde às expectativas geradas pela proposta do tema;
- b) **Estrutura do texto:** se o candidato consegue fazer adequada utilização dos parágrafos e demais recursos de construção do texto;
- c) **Estrutura de ideias:** se o candidato consegue organizar o pensamento para expressar seu ponto de vista e permitir a compreensão do seu texto pelo leitor;
- d) **Vocabulário:** se o candidato demonstra rico repertório lexical e consegue evitar a repetição de palavras, utilizando seu significado corretamente;
- e) **Domínio ortográfico:** se o candidato consegue redigir de acordo com as normas ortográficas vigentes no país, implantadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, vigentes a partir de 1º de janeiro de 2016.

§4º. Ocorrendo empate na pontuação permanecerá no Processo Seletivo o candidato de maior idade.

§5º. Será atribuída nota 0 (zero) à redação complementar que se enquadrar em uma das situações abaixo, hipótese em que o candidato será eliminado do Processo Seletivo:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- c) for entregue em branco;
- d) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

§6º. Não haverá vistas ou revisão da nota atribuída à redação complementar.

V. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11. O resultado do Processo Seletivo será divulgado, no site www.ead.senac.br/graduacao, conforme Cronograma descrito no Anexo II e será, ainda, enviado ao e-mail cadastrado pelo candidato.

Art. 12. O resultado do Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos futuros.

VI. DA MATRÍCULA

Art. 13. Os candidatos convocados para matrícula, deverão acessar o site www.sp.senac.br clicar em login e informar seu login e senha. Será exibido o link Matrícula para dar início ao processo.

Art. 14. Os candidatos deverão enviar os documentos relacionados no Anexo IV deste Edital, para a Secretaria do Polo Sede Santo Amaro em **até 2 (dois) dias úteis**, independente do Polo escolhido para a realização das atividades presenciais.

§1º. Os documentos deverão ser enviados por meio de Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço: Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 823, aos cuidados da Secretaria. Não será permitida a entrega presencial de documentos.

§2º. Caso a data prevista para a postagem via Correios seja sábado, domingo ou feriado, deverá ser considerado o primeiro dia útil posterior.

§3º. Os documentos serão analisados pela equipe do Centro Universitário Senac e, constatada qualquer irregularidade, o candidato será informado via e-mail para que regularize a situação no prazo de 2 dias, contados do recebimento do e-mail.

Art. 15. Ato concomitante ao processo de envio dos documentos, conforme disposto no Anexo IV deste Edital, o candidato deverá efetuar o pagamento da 1ª mensalidade do curso escolhido e dar o “aceite eletrônico” ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Parágrafo único. O aceite eletrônico referido no caput do artigo deverá ser feito:

- a) pelo próprio candidato, se maior de 18 anos de idade ou emancipado, desde que responsável pelo pagamento das mensalidades.
- b) pelo pai, pela mãe ou por quem tem a guarda, a tutela ou a curatela judicial do candidato, quando menor de 18 anos de idade;
- c) por procurador maior de 18 anos de idade, por meio de apresentação da via original do instrumento de procuração outorgando poderes específicos para a realização da matrícula, com firma reconhecida.

Art. 16. O processo de matrícula será considerado efetivado somente após a inscrição, envio e regularidade dos documentos apresentados, pagamento da 1ª parcela referente à mensalidade do curso e aceite eletrônico do Requerimento de Matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 17. A não efetivação da matrícula na data prevista no Cronograma descrito no Anexo II deste Edital, implicará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

VII. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 18. A matrícula poderá ser cancelada:

- I) Pelo aluno: por meio de requerimento feito no portal do aluno, no site www.sp.senac.br (opção: “Serviços ao Aluno” – Formulário de Solicitações”). Neste caso deverão ser observadas as normas e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Manual do Aluno da Graduação a distância, disponível no Portal do Aluno.

II) Pelo Centro Universitário Senac: na ocorrência de uma das hipóteses a seguir descritas:

- a) Se o candidato deixar de enviar, no prazo previsto no artigo 14, os documentos descritos no Anexo IV;
- b) Se o candidato deixar de normalizar qualquer irregularidade constatada, no prazo indicado no artigo 14;
- c) Pela falta de comprovação de pagamento da 1ª mensalidade do curso;
- d) Pela falta de aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo candidato e/ou seu responsável legal/financeiro.

§1º. Em caso de cancelamento da matrícula pelo Centro Universitário Senac, o candidato será comunicado por e-mail e terá prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a retirada da documentação.

§2º. O candidato poderá optar pela devolução via Correios, hipótese na qual, deverá responder ao e-mail de cancelamento, **no prazo de até 30 dias**, indicando o endereço para recebimento da documentação e efetuar depósito bancário (seguindo as instruções do e-mail) para cobrir os custos referentes ao envio.

§3º. A falta de manifestação do candidato no prazo indicado nos §§ acima, será interpretada como desinteresse de sua parte na devolução dos documentos enviados, concedendo ao Senac a partir de então, autorização para destruí-los.

VIII. DO CANCELAMENTO DO CURSO

Art. 19. Mesmo após a efetivação da matrícula pelo candidato, o Centro Universitário Senac poderá cancelar o curso, caso não tenha atingido o mínimo necessário de candidatos inscritos.

§1º. Se o cancelamento ocorrer **antes da prova de redação**, o candidato poderá optar por outro curso disponível ou desistir de participar do Processo Seletivo.

§2º. Se o cancelamento ocorrer após a realização da prova de redação e antes da **divulgação do resultado do Processo Seletivo**, o Centro Universitário Senac poderá convocar o candidato para outro curso similar, cabendo ao candidato a opção de matrícula.

§3º. Se o cancelamento ocorrer **após a efetivação da matrícula**, o aluno poderá optar por outro curso, com vagas disponíveis ou pela devolução do valor pago no ato da matrícula.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

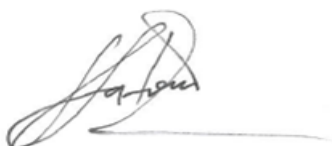
Art. 20. As aulas terão início na data informada no Cronograma constante no Anexo II deste Edital.

Parágrafo único. Os alunos ingressantes após o início das aulas terão acesso ao conteúdo disponibilizado no ambiente virtual de aprendizagem até a data de ingresso, cabendo ao aluno o cumprimento do cronograma para a realização das atividades.

Art. 21. O prazo para impugnação do presente Edital será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Processo Seletivo do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 20 de março de 2017



Sidney Zaganin Latorre
Reitor
Centro Universitário Senac

ANEXO I
DO QUADRO DE VAGAS

CURSO	VAGAS
<i>Bacharelado em Administração com Linha de Formação Específica em Administração de Empresas</i>	400
<i>Bacharelado em Ciências Contábeis</i>	500
<i>Licenciatura em Pedagogia</i>	400
<i>Tecnologia em Comercio Exterior</i>	400
<i>Tecnologia em Gestão Comercial</i>	400
<i>Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação</i>	400
<i>Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos</i>	400
<i>Tecnologia em Gestão Financeira</i>	400
<i>Tecnologia em Gestão Pública</i>	400
<i>Tecnologia em Logística</i>	400
<i>Tecnologia em Marketing</i>	500
<i>Tecnologia em Processos Gerencias</i>	400
Total Geral de Vagas	5000

Edital nº 013/2017
Vestibular - 2º semestre de 2017
Página 9 de 14

Centro Universitário Senac – Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 – Santo Amaro
CEP 04696-000 – São Paulo / SP – Brasil
Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro



**ANEXO II
DO CRONOGRAMA**

VESTIBULAR 2º SEMESTRE DE 2017				
INSCRIÇÃO				
Período de inscrição – exclusivamente pela internet de <u>20/3 a 13/8/2017</u>				
DADOS DO ENEM				
Para avaliação da nota do Processo Seletivo serão aceitos os resultados dos anos: 2009 a 2016				
FASES DO PROCESSO				
Fase	Inscrição	Avaliação do Processo Seletivo	Divulgação do Resultado	Matrícula
1ª Fase	13/3 a 30/4/2017	3/5/2017	8/5/2017	9/5/2017
2ª Fase	2/5 a 4/6/2017	7/6/2017	12/6/2017	13/6/2017
3ª Fase	5/6 a 2/7/2017	5/7/2017	10/7/2017	11/7/2017
4ª Fase	3 a 9/7/2017	12/7/2017	17/7/2017	18/7/2017
5ª Fase	10 a 16/7/2017	19/7/2017	24/7/2017	25/7/2017
6ª Fase	17 a 23/7/2017	26/7/2017	31/7/2017	1/8/2017
7ª Fase	24 a 30/7/2017	2/8/2017	7/8/2017	8/8/2017
8ª Fase	31/7 a 6/8/2017	9/8/2017	14/8/2017	15/8/2017
9ª Fase	7 a 13/8/2017	16/8/2017	21/8/2017	22/8/2017
INÍCIO DAS AULAS: 7 de agosto de 2017				

Edital nº 013/2017
Vestibular - 2º semestre de 2017
Página 10 de 14

Centro Universitário Senac – Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 – Santo Amaro
CEP 04696-000 – São Paulo / SP – Brasil
Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro



ANEXO III
DA RELAÇÃO DOS CURSOS

Curso	Duração	Portaria de Autorização/Reconhecimento
<i>Bacharelado em Administração com Linha de Formação Específica em Administração de Empresas</i>	4 anos	MEC nº 718 (16.11.2016) DOU 17.11.2016
<i>Bacharelado em Ciências Contábeis</i>	4 anos	Res. Aut. Consuni nº 039/2013 - 24/6/2013
<i>Licenciatura em Pedagogia</i>	4 anos	Res. Aut. Consuni nº 040/2013 - 24/6/2013
<i>Tecnologia em Comercio Exterior</i>	2 anos	Res. Aut. Consuni nº 004/2014 – 28/04/2014
<i>Tecnologia em Gestão Comercial</i>	2 anos	MEC nº 718 (16.11.2016) DOU 17.11.2016
<i>Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação</i>	2,5 anos	Res. Aut. Consuni nº 041/2013 - 26/04/2013
<i>Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos</i>	2 anos	MEC nº 718 (16.11.2016) DOU 17.11.2016
<i>Tecnologia em Gestão Financeira</i>	2 anos	MEC nº 718 (16.11.2016) DOU 17.11.2016
<i>Tecnologia em Gestão Pública</i>	2 anos	Res. Aut. Consuni nº 003/2014 – 28/04/2014
<i>Tecnologia em Logística</i>	2 anos	MEC nº 1023 (11/12/2015) DOU 16/12/2015
<i>Tecnologia em Marketing</i>	2 anos	MEC nº 73 (29/1/2015) DOU 30/1/2015
<i>Tecnologia em Processos Gerencias</i>	2 anos	MEC nº 293 (7.7.2016) DOU 8/7/2016

Edital nº 013/2017
Vestibular - 2º semestre de 2017
Página 11 de 14

Centro Universitário Senac – Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 – Santo Amaro
CEP 04696-000 – São Paulo / SP – Brasil
Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro



ANEXO IV
DA DOCUMENTAÇÃO

1. Do Candidato:

I) Brasileiro e residente no país - cópia autenticada em Cartório do (a):

- a) Histórico escolar do ensino médio;
- b) Certificado de Conclusão do ensino médio;
- c) Cédula de Identidade (RG);
- d) *Será permitida a entrega da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para efeitos de matrícula, porém para a obtenção do Diploma será obrigatória a entrega de*
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- f) uma foto 3x4 recente, sem data, com o nome completo escrito no verso.

II) Estrangeiro e residente no país - cópia autenticada em Cartório do(a):

- a) Certificado de Conclusão do ensino médio;
- b) Carteira de Identidade de Estrangeiro (RNE);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- d) uma foto 3x4 recente, sem data e com nome completo escrito no verso.

III) Estrangeiro e não residente no país - cópia autenticada do(a):

- a) Certificado de Conclusão do ensino médio;
- b) Passaporte e visto temporário de estudante;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Plano de seguro que assegure a cobertura de despesas médico-hospitalares e despesas de repatriação durante o período do curso;
- e) Declaração de proficiência em língua portuguesa assinada por professor habilitado e
- f) uma foto 3x4 recente, sem data, com o nome completo escrito no verso.

Atenção:

O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá encaminhar juntamente com os demais documentos de matrícula parecer de equivalência de estudos da Diretoria de Ensino.

Documentos expedidos por países estrangeiros deverão: • estar de acordo com os termos da legislação brasileira vigente; • estar legalizados no país de origem, exceto documentos expedidos em países com os quais o Brasil tenha acordo de cooperação/integração, por exemplo, Convenção da Apostila de Haia e Acordo de Cooperação com a França dispensam a legalização; • estar acompanhados de tradução juramentada, exceto se estiverem em língua espanhola.

2) Do Representante Legal, quando for o caso: cópia autenticada em Cartório da:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Declaração judicial, no caso de tutor.

3) Do Responsável Financeiro, quando for o caso:

3.1. Pessoa Física: cópia autenticada em cartório da:

- a) Cédula de Identidade (RG).

3.2. Pessoa Jurídica : cópia simples, a depender da categoria:

3.2.1. EMPRESAS:

- a. *Requerimento de Empresário Individual (antiga firma individual) ou do Contrato Social (para sociedades limitadas) ou do Estatuto Social (para sociedades anônimas). Para qualquer um dos casos, o documento deverá ser o atualizado, contemplando a última alteração contratual, consolidado e registrado perante a Junta Comercial.*
- b. *Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrada na Junta Comercial.*
- c. *Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido, com poderes expressos para assumir obrigações em nome da sociedade, bem como cópia do RG e outro*

Edital nº 013/2017
Vestibular - 2º semestre de 2017
Página 13 de 14

Centro Universitário Senac – Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 – Santo Amaro
CEP 04696-000 – São Paulo / SP – Brasil
Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

d.

e. documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).

3.2.2. SOCIEDADES SIMPLES:

- a. Contrato Social atualizado, contemplando a última alteração contratual, consolidado e registrado perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- b. Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c. Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido e com poderes expressos para assumir obrigações em nome da sociedade, bem como cópia do RG e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).

3.2.3. ASSOCIAÇÕES:

- a. Estatuto e Regimento Interno atualizados, contemplando a última alteração contratual, consolidados e registrados perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- b. Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c. Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido e com poderes expressos para assumir obrigações em nome da associação, bem como cópia do RG e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).